



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO

Esse Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviço** de exame "Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico (BERA) sem sedação – Infantil" de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria da Saúde

QUANTIDADE

15 exames "**Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico (BERA) sem sedação – Infantil**"

O serviço dever incluir:

- Atendimento por profissional qualificado (fonoaudiólogo ou médico especialista);
- Utilização de equipamento adequado para registro de potenciais auditivos;
- Emissão de laudo técnico conclusivo;
- Realização do procedimento em ambiente apropriado (clínica

especializada ou centro médico)

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde identificou a necessidade de contratar a realização do exame **BERA infantil sem sedação**, procedimento essencial para o diagnóstico de distúrbios auditivos e neurológicos em crianças atendidas na especialidade de **Neuropediatria**.

Com a contratação recente de profissional neuropediatra, por meio de processo licitatório, foi possível iniciar os atendimentos de uma demanda reprimida de **60 pacientes**. No entanto, para a conclusão diagnóstica e condução do tratamento adequado, tornou-se imprescindível a realização do exame BERA em pacientes atendidos pela especialidade.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da aquisição é de R\$ 8.962,50(oito mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Verificar se o **serviço prestado** está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra, se o resultados e laudos dos exames estão de acordo com a solicitação de compra e a descrição desse termo.

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que o mesmo seja refeito, reparado ou corrigido.

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e

seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante na proposta aceita e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo determinado pela Secretaria de Saúde, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço realizado.
 - 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias, o serviço que não atender as especificações contidas nesse termo.
 - 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) que antecede a data da realização do serviço e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
 - 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no

momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à secretaria de Saúde.

Monte Alto, 24 de julho de 2025.

ARIELLA CHRISTINA DOS SANTOS BRAGA

Secretário Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ariella Christina dos Santos Braga, Secretária de Saúde**, em 25/07/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076135** e o código CRC **CA36908B**.

Referência: Processo nº
3531308.404.00001257/2025-10

SEI nº 0076135